Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Lei Nº. 2.530 DE 14 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial até o limite de R$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), para adequação do orçamento vigente, para fins de habitação no programa do Governo Federal PROVIAS para aquisição de máquinas e equipamentos.

Art.2º. A fonte de recursos para abertura do credito adicional especial que trata o art.1º. desta lei, será o produto da operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., relativa ao programa do Governo Federal PROVIAS, com recursos do BNDES, até o limite de R$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), conforme prevê o inciso IV, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.3º. O credito adicional especial advindo da autorização prevista nesta lei, será aberto e especificado orçamentariamente através de decreto do Poder Executivo Municipal, bem como a atualização da receita prevista, conforme determina o artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.4º. As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial somente serão efetivamente realizada após a liberação dos recursos financeiros oriundas da operação de créditos, nos termos da legislação vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de julho de 2009.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 14/07/2009

PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças